CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 10 / 09 / 2002
HORA : 16:50
ASS :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.952/2002

"ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 1.849/2001, QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849, de 03 de agosto de 2001, no que refere a meta, objetivo e recursos da meta 15.02, passa a viger com a seguinte redação:

META	OBJETIVO	RECURSO
15.02 – Aquisição de areas de terra, para construção e/ou ampliação de escolas.	Adquirir área para construção e/ou ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental. **Ampliação:** Primavera em até 500 m2, com 04 salas de aula e 01 banheiro. Felipe Wendling em até 450 m2, com 04 salas de aula e cobertura de pavilhão de até 1000m2. Carlos Rausch em até 100m2, com 02 salas de aula. Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Hansen. **Construção:** Bairro União em até 600m2, com 05 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 secretaria, 01 biblioteca, 02 conj de banheiros e 01 sala para direção. Área de lazer para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Arandt de até500m2.	Próprio, Federal e Estadual

Art. 2º – O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849, de 03 de agosto de 2001, no que refere ao Programa Ensino Fundamental –15, passa a viger com a seguinte inclusão:

META	OBJETIVO	RECURSO
15.15 –Aquisição de Automóveis	Adquirir 02 (dois) automóveis do tipo passeio para 05 (cinco) passageiros, com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota.	Próprios, Federal e Estadual

Art. 3º – O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849, de 03 de agosto de 2001, no que refere ao Programa Turismo – 20, passa a viger com a seguinte inclusão:

META	OBJETIVO	RECURSO
20.04 – Infra-estrutura na Cascata São Miguel	Incrementar e divulgar o turismo do Município.	Próprios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE SETEMBRO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO